

LEI MUNICIPAL Nº1446/2015 de 10 de fevereiro de 2015

Abre Crédito Especial e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de FAXINALZINHO-RS no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual, **Faz Saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto crédito Especial no valor de R\$:35.000,00 (Trinta e cinco mil Reais) classificado na seguinte dotação orçamentária:

0801 339032000000 2249 R\$:35.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelo Superávit do Exercício anterior do Vínculo 1108 – PPC 2013 (Programa Popular Comunitário) e no valor de R\$:35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pela redução da seguinte dotação orçamentária:

0801 449052000000 1135 R\$:35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, 10 de fevereiro de 2015.

Selso Pelin
Prefeito de Faxinalzinho

Registre-se e Publique-se
Em, 10 de fevereiro de 2015.

Julio Cesar Pires Luz
Secretário de Administração